

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 278/2023 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 257/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 09/07/2022, PROCESSO Nº 2022002725 (ELETRÔNICO).

I – DAS PARTES:

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial) com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE**.

FENNIX PROJETOS E DECORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.587.903/0001-89, com sede à Rua 15, nº 1650, Qd.J-18, Lote 16, Casa 02, Setor Marista, Goiânia-Goiás, CEP 74.150-020, neste ato representada pela Sra Anna Karlla Batista Pinto de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob nº 834.064.091-72, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO ADITAMENTO:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação, por 12 (doze) meses, ao Contrato nº 257/2022, que versa sobre a contratação de empresa especializada em fornecimento de molduras, para atender as necessidades do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, visando, assim, promover a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012 – Processo nº 201100010013921, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta da Cláusula II (DO OBJETO), e do Termo de Referência - Anexo I, constantes do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos autos nº 2022002725 (eletrônico).

II.II – Pactuam as partes que o preço/valor pactuado e declinado no parágrafo único, do Item 01, da Cláusula II, do Contrato de Fornecimento de Produtos (**Contrato nº 257/2022**) permanecerá inalterado, ou seja, o valor total, global, fixo e estimado de R\$ 59.865,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), cujos preços, quantidades e especificações seguem individualizados e declinados pormenorizadamente no Termo de Referência - Anexo I, que deste instrumento faz parte integrante.



II.III – O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se em 11/07/2023 e findando-se em 10/07/2024.

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original, constante dos autos nº 2022002725 (eletrônico), mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 30 dias do mês de junho de 2023.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE**

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

**FENNIX PROJETOS E DECORAÇÕES LTDA
ANNA KARLLA BATISTA PINTO DE OLIVEIRA
CONTRATADA**

Testemunhas:

**Bruno Cesar Bueno Silva
CPF/MF: 016.105.141-30**

**Núbia Virgínia Borges
CPF/MF: 991.699.911-20**

ANEXO I – TERMO DE REERÊNCIA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 278/2023.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de molduras em caixa para obras de arte do acervo do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, para o período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG tem um grande acervo de obras de arte que foram doados por diversos artistas que participam das exposições que acontecem rotineiramente no HGG e precisam ser emoldurados com os padrões definidos pela instituição e, outros precisam de manutenção caso ocorra algum evento adverso que danifique a moldura, por isso se faz necessária a contratação de empresa para fornecimento de molduras e manutenção das obras de arte.

3. ESPECIFICAÇÃO/ESTIMATIVA DOS PRODUTOS

3.1. O produto deve ser entregue no Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG na Av. Anhanguera, 6.479 – Setor Oeste – Goiânia – GO.

ESTIMATIVA DE CONSUMO				
ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Vidro 3mm	m ²	87 m ²	R\$ 130,00	R\$ 11.310,00
MDF + Foam Board 5mm (fundo do quadro)	m ²	87 m ²	R\$ 165,00	R\$ 14.355,00
Moldura em caixa 2 cm e 6 cm de profundidade (cores variadas, além da cor preta)	Metro linear	360 m	R\$ 95,00	R\$ 34.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES R\$ 59.865,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS)				

OBS: O serviço de manutenção dos quadros como pequenos reparos, também está incluído nos quantitativos acima.

4. DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer; além da mão de obra todo o material e ferramentas necessárias para o cumprimento do objeto do contrato, sendo responsável pelo seu transporte para recolher o quadro a ser emoldurado e devolvê-lo depois de executado o serviço;

4.2. Somente serão aceitos materiais de primeira qualidade e compatíveis com a aplicação a que se destinam, produtos/serviços fora do padrão de qualidade contratados serão recusados pelo fiscal do contrato;

4.3. A quantidade de produtos e de serviços é estimativa e as solicitações serão sob demanda da CONTRATANTE;

- 4.4. A garantia mínima para produto/serviço é de 90 dias a contar do recebimento das molduras novas ou encaminhadas para manutenção;
- 4.5. O recebimento dos produtos/serviços, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos materiais adquiridos e serviços fornecidos pela CONTRATANTE, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;
- 4.6. Caberá à contratada, entregar os produtos devidamente embalados e em perfeitas condições;
- 4.7. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus de qualquer dano causado aos quadros encaminhados para serem emoldurados;
- 4.8. A CONTRATADA no momento da entrega ou retirada dos quadros, deverá conferir minuciosamente a existência de algum defeito, em havendo, será reduzido a termo na ordem de serviço ou documento similar.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência.
- 5.2. Efetuar o ressarcimento por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE e ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.3. Arcar com todas as despesas com tributos federais, estaduais e municipais, fretes, tarifas e as despesas decorrentes do fornecimento, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 5.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço de recolhimento e entrega, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 5.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 5.6. Arcar com as despesas de retirada e devolução do objeto;
- 5.7. Refazer sem ônus para o CONTRATANTE os serviços considerados não conformes, ou seja, com qualquer erro ou vício;
- 5.8. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não estejam em conformidade com as especificações definidas no Termo de Referência;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;
- 6.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações contratuais, ou por quaisquer outros danos ou irregularidades, inclusive quanto a terceiros,

6.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos em contrato.

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 30 dias do mês de junho de 2023.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

FENNIX PROJETOS E DECORAÇÕES LTDA
ANNA KARLLA BATISTA PINTO DE OLIVEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

Bruno Cesar Bueno Silva
CPF/MF: 016.105.141-30

Núbia Virgínia Borges
CPF/MF: 991.699.911-20

1º TERMO ADITIVO Nº 278/2023

Código do documento e1c0f988e73495639e333d508d56c30b

Hash do documento (SHA256): be692e148e1ed8d1168a1c67650faf040deb7a8a65f35e24fd2f30876c7f8383



	ANNA KARLLA BATISTA PINTO DE OLIVEIRA annakarlla.design@gmail.com FENNIX PROJETOS E DECORAÇÕES EIREL PROPRIETÁRIA	TER, 04 de JUL de 2023 às 14:49 Código verificador: 35c7b4d22535862a0da665153664aaa4
	BRUNO CESAR BUENO SILVA bruno.bueno@idtech.org.br GECOL - CSC	TER, 04 de JUL de 2023 às 15:17 Código verificador: b60fd8a19d52ac5d0fa08f6910d7ae5a
	NUBIA VIRGINIA BORGES nubia.borges@idtech.org.br COSUPRI - CSC	TER, 04 de JUL de 2023 às 17:43 Código verificador: 0eb339863e3fe656b46f28e537dafcbb
	JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO joseromero@idtech.org.br SUPER - CSC	TER, 04 de JUL de 2023 às 17:54 Código verificador: 33e0a04b2a91facd8120e3b378fb73d1
	MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS marcelo.matias@idtech.org.br ASJUR - CSC	TER, 04 de JUL de 2023 às 18:30 Código verificador: 122690a7955770caa42d8920048f3759

Logs

SEX, 30 de JUN de
2023 às 11:36

Operador **ANA SILVA** criou este documento número e1c0f988e73495639e333d508d56c30b

SEX, 30 de JUN de
2023 às 16:49

Operador **ANA SILVA** adicionou à lista de signatários: **ANNA KARLLA BATISTA PINTO DE OLIVEIRA**, assinando pela empresa **FENNIX PROJETOS E DECORAÇÕES EIREL** no cargo de **PROPRIETÁRIA**, com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **annakarlla.design@gmail.com**

SEG, 03 de JUL de
2023 às 10:43

Operador **ANA SILVA** removeu o signatário **ANNA KARLLA BATISTA PINTO DE OLIVEIRA**

SEG, 03 de JUL de
2023 às 10:44

Operador **ANA SILVA** adicionou à lista de signatários: **ANNA KARLLA BATISTA PINTO DE OLIVEIRA**, assinando pela empresa **FENNIX PROJETOS E DECORAÇÕES EIREL** no cargo de **PROPRIETÁRIA**, com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **annakarlla.design@gmail.com**

TER, 04 de JUL de
2023 às 14:49

ANNA KARLLA BATISTA PINTO DE OLIVEIRA assinou este documento pela empresa **FENNIX PROJETOS E DECORAÇÕES EIREL**, utilizando como ponto de autenticação um código gerado de forma aleatório e enviado para o seu email pessoal. IP do signatário no momento da assinatura: 168.228.215.160

TER, 04 de JUL de
2023 às 15:12

Operador **ANA SILVA** adicionou à lista de signatários: **BRUNO CESAR BUENO SILVA**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **01610514130**

TER, 04 de JUL de
2023 às 15:12

Operador **ANA SILVA** adicionou à lista de signatários: **NUBIA VIRGINIA BORGES**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **99169991120**

TER, 04 de JUL de
2023 às 15:12

Operador **ANA SILVA** adicionou à lista de signatários: **MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **91963010906**

TER, 04 de JUL de
2023 às 15:17

BRUNO CESAR BUENO SILVA assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

TER, 04 de JUL de
2023 às 17:43

NUBIA VIRGINIA BORGES assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

TER, 04 de JUL de
2023 às 17:49

Operador **IVANI PAZ** adicionou à lista de signatários: **JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **09351795187**

TER, 04 de JUL de
2023 às 17:54

JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 177.107.46.82

TER, 04 de JUL de
2023 às 18:30

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 189.63.54.58
